**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da **TRACTEBEL ENERGIA S.A.** para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 28 de março de 2008, com início às 09 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Antônio Dib Mussi, 366, Centro, na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia:

1 Alterar o Estatuto Social da Companhia para incluir o parágrafo único e seus incisos ao artigo 19 e alterar a redação do inciso VIII do mesmo artigo, para definir as competências de contratação referente à comercialização de energia elétrica, à aquisição de combustíveis para a produção de energia elétrica e aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição (CUST e CUSD), conforme proposta aprovada na 82ª Reunião do Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., realizada em 14 de agosto de 2007;

2 Ratificar, consoante os termos do artigo 256, §1º da Lei n.º 6.404/1976, a aquisição, pela sua controlada Energia América do Sul Ltda. ("EAS"), do controle acionário da empresa Ponte de Pedra Energética S.A., conforme matéria aprovada na 86ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de dezembro de 2007;

3 Examinar e aprovar o Protocolo de Incorporação de Ações e Sociedade e Instrumento de Justificação, relativo à operação de incorporação da Companhia Energética Meridional ("CEM") pela Tractebel Energia S.A. ("Tractebel"), conforme matéria aprovada na 77ª Reunião do Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., realizada em 10 de maio de 2007;

4 Aprovar a nomeação da empresa Deloitte Touche Tohmatsu como avaliadora do patrimônio da CEM;

5 Examinar e aprovar o Laudo de Avaliação relativo à operação de incorporação da CEM pela Tractebel;

6 Aprovar a incorporação total da CEM pela Tractebel, nos termos do Protocolo de Incorporação de Ações e Sociedade e Instrumento de Justificação; e

7 Autorizar a Diretoria Executiva da Tractebel a praticar todos os atos necessários à consecução da operação de incorporação total da CEM pela Companhia.

Com relação à matéria constante do item 5, caso os acionistas entenderem necessário, os trabalhos poderão ser suspensos para exame da versão definitiva do Laudo de Avaliação. Em atendimento ao disposto no artigo 135, §3º, da Lei n.º 6.404/1976, informamos que se encontram à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, cópias dos seguintes documentos: (i) Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia; (ii) Laudo de Avaliação econômico-financeira da empresa Ponte de Pedra Energética S.A., elaborado na forma do artigo 256, §1º, da Lei n.º 6.404/1976; (iii) Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre a EAS, a Skanska Infrastructure Development (Brasil) Participações Ltda. e a Impregilo International Infrastructures N.V., bem como pela Tractebel Energia S.A. na qualidade de garantidora solidária das obrigações assumidas pela EAS; (iv) Protocolo de Incorporação de Ações e Sociedade e Instrumento de Justificação e seu termo aditivo, relativos à operação de incorporação da CEM pela Tractebel; e (v) Laudo Preliminar de avaliação do patrimônio da CEM. Os acionistas, nos termos da legislação aplicável e do artigo 13 do Estatuto Social, deverão comprovar a condição de acionistas até o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembléia, mediante depósito dos documentos comprobatórios de titularidade de ações da Tractebel Energia S.A., a serem entregues na sede da Companhia, no horário comercial, aos cuidados da U.O. Assuntos Jurídicos.

Florianópolis, 13 de março de 2008.
Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho de Administração